



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.532, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Institui a obrigação de higienização das cadeirinhas de bebê fixadas em carrinhos de supermercados e congêneres no Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica determinada a higienização das cadeirinhas de bebê fixadas nos carrinhos de compras em todos os supermercados e congêneres, situados no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. O período máximo de higienização é de 60 (sessenta) dias e deve ser informado em placa pequena fixada no carrinho de compras, a qual deverá estar em local visível ao público, contendo dia, mês e ano da última higienização, como também o número do telefone do PROCON.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de setembro de 2015.
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias;

Art. 9º. Homologado o acordo, o contribuinte tem direito a receber Certidão de Regularidade enquanto se mantiver adimplente com o parcelamento.

Art. 10. Em caso de parcelamento, o número de parcelas não excederá aquelas remanescentes, e somente será concedido mediante entrada de 40% (quarenta por cento) do valor total remanescente, exceto em casos excepcionais, a juízo do Diretor-Presidente do SAAE, devidamente justificado por meio de despacho fundamentado.

Art. 11. Nos casos de sucessão ou incorporação, os sucessores e incorporadores assumem os débitos referentes ao parcelamento.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de setembro de 2015.
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TALITA CAROLINA SILVA DANTAS
Diretora Presidenta

LEI 1.532, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Institui a obrigação de higienização das cadeirinhas de bebê fixadas em carrinhos de supermercados e congêneres no Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica determinada a higienização das cadeirinhas de bebê fixadas nos carrinhos de compras em todos os supermercados e congêneres, situados no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. O período máximo de higienização é de 60 (sessenta) dias e deve ser informado em placa pequena fixada no carrinho de compras, a qual deverá estar em local visível ao público, contendo dia, mês e ano da última higienização, como também o número do telefone do PROCON.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de setembro de 2015.
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO 608, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação Bem-estar de Serrinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal da Indicação 06/2015, para o reconhecimento como de Utilidade Pública Municipal da Associação Bem-estar de Serrinha,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal a Associação Bem-estar de Serrinha, fundado em 12 de agosto de 2011.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de setembro de 2015.
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria nº 1438/2015-GP.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2011, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;
Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando o disposto no inciso VII, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo, MARILIA SILVA LEMOS CARDOSO, aprovada no Concurso Público realizado em 28 de Agosto de 2011, para o cargo de PROFESSORA DE PORTUGUÊS, sob o nº de inscrição 101105059, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em 02 de Setembro de 2015.

Jaime Calado Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 02 dias do mês de Setembro do ano de 2015, tomou posse MARILIA SILVA LEMOS CARDOSO, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2011, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sob o número de inscrição 101105059, para o cargo de PROFESSORA DE PORTUGUÊS, foi nomeada em caráter efetivo, através da Portaria nº 1438/2015 de 02 de Setembro de 2015, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público municipal de São Gonçalo do Amarante, junto não só a sua unidade de lotação mas, as diversas unidades da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de Setembro de 2015.

Jaime Calado Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Marília Silva Lemos Cardoso
SERVIDOR (A)

Portaria nº 1441/2015-GP.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2011, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;
Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando o disposto no inciso VII, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo, MONALISA MEDEIROS, aprovada no Concurso Público realizado em 28 de Agosto de 2011, para o cargo de PROFESSORA DE PORTUGUÊS, sob o nº de inscrição 101110067, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em 08 de Setembro de 2015.

Jaime Calado Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL